LEI Nº 5.518 DE 30 DE ABRIL DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À LUIZ BEZERRA DA PAZ

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à *LUIZ BEZERRA DA PAZ*, o lote de terreno n.º 03, da quadra n.º 255, com a área de 270,00 m², avaliado em R$ 1.280,34 (um mil e duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), com as seguintes características e confrontações: 10,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Capinopolis; 27,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 02; 27,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 04 e 10,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 13.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia da beneficiária, que deverão ser concluídas no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 30 de abril de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES